
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.498/2025

“Concede revisão geral anual aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, conforme art. 37, inciso X, da Constituição Federal.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.165 de 08 de maio de 2018 e no parágrafo único, do art. 5º da Lei Municipal nº 465 de 09 de dezembro de 1997, fica concedido aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, a título de revisão geral anual, o reajuste salarial linear em parcela única de 6%, sendo este valor correspondente ao IPCA acumulado nos últimos 12 meses. Parágrafo Único. A revisão prevista no caput incidirá também sobre as funções gratificadas pagas em pecúnia.

Art. 2º. A nova Tabela de Vencimentos, resultantes da aplicação do reajuste concedido no art. 1º será instituída por meio de Portaria e divulgada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Municipal de Rio Branco do Sul, 28 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:D8425C24

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2025. Edição 3286
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>